

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA PINTURA**

### **1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo contratar empresa para prestação de serviços de pintura na casa da Regional da Serra, em Caxias do Sul-RS.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Existe necessidade de realizar esta ação em razão de a pintura atual estar depreciada pelo uso de anos na casa. Uma renovação na condição visual das partes internas da casa traz bem estar aos colaboradores, além de manter o zelo pela qualidade do estado de boa conservação do imóvel.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1. A contratada deverá realizar apenas a pintura INTERNA ,constante do objeto deste Termo de Referência primando pela manutenção da estrutura fixa do imóvel, responsabilizando-se por avarias em paredes, corredores, etc; A tinta usada deve ser a ACRÍLICA.
- 2.2. NÃO haverá pintura em grades, excluindo o lixamento e aplicação de anti-ferrugem.
- 2.3. A empresa deverá disponibilizar a seus empregados todas as ferramentas, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s necessários para a realização da atividade com segurança; O preço deverá contemplar MATERIAL e SERVIÇO, sendo responsabilidade da contratada a aquisição de quaisquer equipamentos necessários para a efetivação do serviço (EPI, tinta, massa acrílica, rolo, escada, lixa, etc).
- 2.4. A visitação prévia não é obrigatória, pois se considera fator restritivo para a participação de empresas, porém ela assume o risco. Deixa-se facultativo a visita, com os horários como está descrito no documento.
- 2.5. A cor usada deverá ser a MESMA presente antes do serviço, sendo mantida. É necessário pelo menos DUAS demãos.

### **3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O endereço para a prestação dos serviços é Rua João Triches, 2571, bairro Pio X, Caxias do Sul -RS. As atividades deverão ser realizadas em dias úteis nos horários compreendidos entre 8:30h às 12h e 13h às 16:30h.

### **4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- 4.1. A metragem das paredes da casa que receberão a pintura é de aproximadamente (328 m<sup>2</sup>);
- 4.2. Realizar o lixamento inicial, preparar as paredes para a tinta e após realizar a pintura com duas demãos;
- 4.3. Onde há furos e/ou fissuras, deverão ser feito reparos possibilitando a pintura, efetivamente;
- 4.4. Serviço de lavagem e limpeza de janelas, com produtos de limpeza que não danifiquem a pintura e/ou a composição estrutural;
- 4.5. Serviço de desmontagem e montagem dos móveis/máquinas/equipamentos existentes nos ambientes a serem pintados, recolocando-os em seus respectivos locais após a pintura;
- 4.6. Preparação de portas e janelas de madeira, com posterior pintura em verniz com duas demãos.

- 4.7. Destinar adequadamente todo o material removido, de maneira salutar e segura;
- 4.8. Promover limpeza superficial (varrição) no local onde houver o serviço.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Ser responsável pela segurança de seus empregados, observando sempre a utilização de EPI's de forma adequada, de acordo com as normas vigentes de Segurança do Trabalho;
- 5.2. Promover a destinação adequada do material retirado;
- 5.3. Não deve haver custo adicional para a destinação final dos materiais;
- 5.4. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a prover o resarcimento dos prejuízos; Inclusive, proteger os equipamentos e móveis da tinta, no ato do serviço.
- 5.5. A apuração será feita em processo próprio sendo possível a retenção e glosa do valor devido em fatura;
- 5.6. Reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com as normas em vigor, caso fique constatado extravio ou subtração de material ou bem patrimonial em geral.

## **6. PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da área administrativa da GERSER e o pagamento se dará em parcela única, por meio de apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá contemplar o valor global mensal do posto a ser contratado, já incluindo impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do objeto da contratação.

## **8. REAJUSTE DE PREÇOS**

Não será previsto reajuste de preços.

## **9. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços se dará em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

Caxias do Sul, 20 de janeiro de 2025.

Fabio La Falce Decorato  
Chefe da GERSER